DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Suspensão

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá
Estado de São Paulo
Departamento de Pessoal

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA PORTARIA DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 003/2019 - CASA LAR

O Prefeito Municipal da Estância Balneária de Mongaguá do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais em vigor, através da Comissão Especial do Processo Seletivo nº 003/2019, e nos termos da legislação vigente, e

CONSIDERANDO

- existência de pandemia da doença COVID-19, declarada pela OMS – Organização Mundial de Saúde;

- disposto na Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020;

- recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde;

- deliberações tomadas em reunião de emergência do CONDESB – Conselho Regional de Desenvolvimento Metropolitano da Região Metropolitana da Baixada Santista, sobre a necessidade, urgente, do emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença "COVID-19", e, em especial o art. 7°, do Decreto Municipal nº 7.092, de 16 de março de 2020.

- o Decreto Municipal nº 7.093, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência e prevenção a saúde pública no Município de Mongaguá e dá outras providências.

TORNA PÚBLICO

1. Está suspensa, temporariamente, a PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DO PSS Nº 003/2019, datada de 05 de março de 2020, e publicada no Diário Oficial Eletrônico em 06 de março de 2020, visando à contratação para função de EDUCADOR/ CUIDADOR – RESIDENTE EDUCADOR/ CUIDADOR – SUBSTITUTO e AUXILIAR/ EDUCADOR-CUIDADOR.

2. Outras providências a serem adotadas e demais informações sobre novo cronograma, de Convocação do PSS nº 003/2019 – Casa Lar será divulgada oportunamente.

3. Os interessados deverão continuar a acompanhar as informações sobre a convocação do Processo Seletivo nº 003/2019 – Casa Lar, através do site oficial da Prefeitura de Mongaguá: www.mongagua.sp.gov.br

Mongaguá, 24 de Março de 2020.

Márcio Melo Gomes Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos | **Atos**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

ATO N° 04

DE 24 DE MARÇO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Mongaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO:

a) que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como pandemia;
b) o Ato n° 04 de 17 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas de prevenção à infecção da doença;
c) a necessidade de manter a continuidade da prestação do serviço administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º - Este ato estabelece alteração na jornada de trabalho dos servidores, efetivos e comissionados, do administrativo, no âmbito da Câmara Municipal de Mongaguá em caráter temporário, para a redução dos riscos de disseminação do coronavírus, causador da COVID-19.

Parágrafo único. O período de que trata o caput poderá ser alterado, após deliberação da Administração, em caso de verificação da necessidade da medida.

Art. 2º - Os servidores trabalharão em horário reduzido e escalas alternadas enquanto perdurar o estado de calamidade, podendo haver outras alterações no período.

I – O inicio do expediente dos servidores, iniciará às **12:00h** e encerrará às **17:00h**, com exceção do Encarregado de Segurança e Agentes de Segurança do Legislativo.

II – Periodicamente será divulgada internamente, a escala de trabalho de cada departamento.

III - Se necessário, os servidores poderão ser convocados a qualquer momento, e deverão se apresentar no local de trabalho.

Av. São Paulo, N° 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6132 – CEP: 11730-000
www.camaramongagua.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - De acordo com a função exercida na Instituição, o servidor poderá exercer o trabalho *"home office"*, caso necessário.

Art. 4º - Permanecerá temporariamente suspensa a entrada de público externo na Câmara Municipal de Mongaguá.

Art. 5º - As ações ou omissões que violem o disposto neste ato sujeitam o autor a sanções penais, civis, éticas e administrativas.

Art. 6° Todos os demais parágrafos e o ato total em si podem ser revogados a qualquer momento sem ônus a instituição.

Art. 7° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Mongaguá, 24 de março de 2020.

CARLOS JACÓ ROCHA
PRESIDENTE

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6132 – CEP: 11730-000
www.camaramongagua.sp.gov.br